



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei nº 1552/2017.

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 1686  
DATA ENTR 19/04/17  
HORÁRIO 08:45  
  
RESPONSÁVEL

“” DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Visconde do Rio Branco promoverão a transmissão ao vivo, via Internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo deverão adquirir os equipamentos e softwares que se fizerem necessários à implementação da transmissão, bem como contratar a prestação de serviços técnicos especializados.

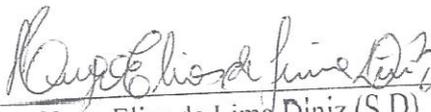
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em 17 de Abril de 2017.

Vereador   
Hugo Elias de Lima Diniz (S.D)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justificativa

O presente Projeto tem por objetivo ampliar a transparência nos processos de licitação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, garantindo que os cidadãos Rio Branquenses possam acompanhá-los ao vivo ou por gravação, na íntegra e em audiovisual, através do youtube, do portal da Prefeitura e das redes sociais, tendo acesso a elas no máximo 24 horas após o término das sessões gravadas.

A qualidade do áudio e vídeo deverá ser em alta definição e o conteúdo disponibilizado com acesso livre, não podendo haver exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para este acesso.

O caput do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.

O princípio da publicidade dispõe que a Administração Pública deve divulgar os atos por ela promovidos, assegurando a transparência.

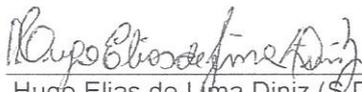
Ademais, o presente Projeto de Lei visa ainda garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, conforme a Lei Federal nº 8.666 (Lei das Licitações), de 21 de junho de 1993, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo todos os atos dos processos licitatórios transparentes e divulgados à população através da internet, fazendo com que a sociedade acompanhe as licitações e as seleções das propostas mais vantajosas ao interesse público.

Acompanhando o exemplo de outras cidades brasileiras, como Florianópolis (SC), Maringá (PR), Angra dos Reis (RJ), Canoas (RS), Londrina (PR) e Barbacena (MG), Visconde do Rio Branco poderá ter as licitações públicas transmitidas ao vivo pela internet, colocando-a em situação de vanguarda não somente na Região da zona da mata mas também no Estado e no País.

Importante destacar que em várias outras cidades tramitam projetos de lei com a mesma finalidade: dar maior transparência ao processo licitatório através da divulgação e publicação dos atos por meio do sistema on-line, gerando maior eficiência aos Poderes Públicos e respeitando as leis já existentes no nosso ordenamento jurídico.

Assim, pelo relevante cunho social no qual se reveste esse Projeto Social, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em 17 de Abril de 2017.

Vereador   
Hugo Elias de Lima Diniz (S.D)